



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
C.G.C. 07.509.201/0001-68

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao regimento interno e o princípio constitucional da Publicidade, tornar público a portaria de nº 0017/2015, a partir desta data a saber:

PORTARIA Nº 0017/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO ART. 5º DO DECRETO LEI 201/1967, E CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE POR SORTEIO E ELEIÇÃO DO RELATOR E PRESIDENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, considerando:

• A representação formulada por MARIA IRENE SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 815.391.183-04, RG nº 042444842011-9 SSP/MA, através do requerimento, datado em 18/02/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis infrações político-administrativas, praticadas por RAFAEL MESQUITA BRASIL, chefe do Executivo Municipal, em atendimento o Decreto Lei 201/1967 e subsidiariamente a Lei nº 9784/99 que trata dos processos administrativos, bem como suas penalidades, condicionadas à aprovação do plenário desta casa por maioria dos vereadores presentes.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por vereadores sorteados e desimpedidos nos termos do art. 5º, inciso II do decreto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
C.G.C. 07.509.201/0001-68

Lei 201/67, os quais escolherão desde logo o Presidente e Relator, sendo que conforme a ata do dia 20 de fevereiro de 2015, a comissão processante foi sorteada, tendo como membros José Vagner Ferreira dos Santos, eleito Presidente, Andrea de Oliveira Costa eleita relatora e Francisca de França Cardoso, membro da comissão processante.

Art. 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, diligências e demais provas que entender pertinentes, observando sempre o Decreto Lei nº 201/67.

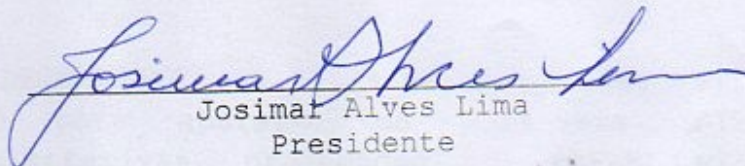
Art. 4°. A Comissão, ora constituída, obedecerá aos prazos nos termos do art. 5° do Decreto Lei 201/67, ressalvados os termos do regimento interno e Lei orgânica do Município.

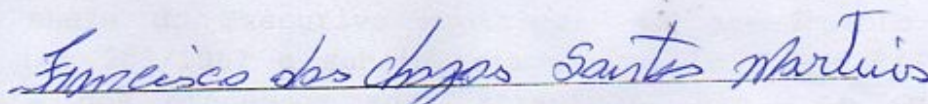
Art. 5° O processo Administrativo que trata esse instrumento deverá ser concluído o prazo de 90 dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Buriti- MA, aos 23 de fevereiro de 2015.

Buriti-MA, 23 de fevereiro de 2015


Josimar Alves Lima
Presidente


Francisco das Chagas Santos Martins

1° Secretário